RIO GRANDE DO SUL

NOTA TÉCNICA 02/2020

Em cumprimento ao Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8906/94), ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e aos Provimentos nº 101/2003, 104/2004, 121/2007 e 185/2018 do CFOAB, esta Controladoria, no âmbito de sua competência, e com base nas avaliações procedimentais realizadas por amostragem nas diversas áreas da Seccional, e após a análise dos fluxos e documentos que integram as Demonstrações Contábeis referentes ao primeiro trimestre do exercício de 2020, especialmente em relação ao atendimento às normas gerais e específicas; comprovação de legitimidade e legalidade dos atos de gestão; comprovação documental; gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia opina:

Dos exames técnicos e formais realizados, em atendimento a legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, que incluíram provas dos registros mantidos pela Seccional e Subseções contabilizadas e que compõem a Prestação de Contas do primeiro trimestre do exercício de 2020 não se constatou irregularidades, havendo adequação entre os valores apresentados no balancete e nas demonstrações financeiras, os quais expressam, adequadamente, a situação econômico-financeira da Entidade em 31 de Março de 2020.

Assim, na opinião desta Controladoria, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando **eficiência**, buscando a **economicidade** na utilização dos recursos e **eficácia** no resultado operacional.

De acordo com os fatos apresentados, concluímos pela **REGULARIDADE** das Demonstrações Contábeis do primeiro trimestre de 2020.

Porto Alegre, 03 de Julho de 2020.

Paulo Ricardo Gageiro Vaz
Controladoria Interna OAB/RS
Matrícula nº 844